

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 09/03/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

09/03/98

DESTINO:

100

NUMERO

476/98

CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1998

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 53/98

INICIATIVA:
Edis Jathir Moreira / Almir Forte dos Santos

HISTÓRICO:

Altera o Artigo 1º da Lei 4.372 de 10 de Setembro de 1997

Aprovado em Discussão
Data de 09/03/98
Presidente

Aprovado em Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 09/03/1998

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, autúo presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1997 a 1998

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: José Carlos Sabadini

1º Secretário: Almir Forte dos Santos

2º Secretário: Sebastião Ary Corrêa

2 do
16/03/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 53/98
PROTOCOLO GERAL...: 476/98
DATA PROTOCOLO...: 09/03/98

Altera o Artigo 1º da Lei
4.372 de 10 de setembro de
1997.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo
APROVA e o Prefeito Municipal Sancio-
na e promulga a seguinte Lei:


Artigo Primeiro - O Artigo 1º da Lei 4372 de 10/09/97 passa
a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a realizar campanhas promocionais
durante os meses de março a dezembro,
anualmente, com o objetivo de incremen-
tar o movimento comercial no Município e
aumentar a conseqüente arrecadação de
tributos".

Artigo Segundo - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de março de 1998

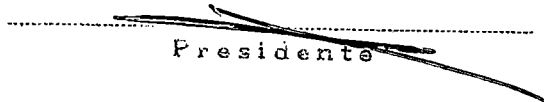

JATHIA MOREIRA


AJMIR FORTE

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 4372 preve o apoio da Prefeitura só nas campanhas
por ocasião do Natal. Com essa mudança poderá o Poder Exe-
cutivo apoiar outras como Dias Das Mães, Festa da Cidade...

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 16/03/1998


Presidente

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 53/98
PROTOCOLO GERAL...: 476/98
DATA PROTOCOLO...: 09/03/98

03
10

Altera o Artigo 1º da Lei
4.372 de 10 de setembro de
1997.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo
APROVA e o Prefeito Municipal Sancio-
na e promulga a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - O Artigo 1º da Lei 4372 de 10/09/97 passa
a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a realizar campanhas promocionais
durante os meses de março a dezembro,
anualmente, com o objetivo de incremen-
tar o movimento comercial no Município e
aumentar a conseqüente arrecadação de
tributos".

Artigo Segundo - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de março de 1998


JATHIA MOREIRA


AMELIA FORTE

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 4372 preve o apoio da Prefeitura só nas campanhas
por ocasião do Natal. Com essa mudança poderá o Poder Exe-
cutivo apoiar outras como Dias Das Mães, Festa da Cidade...



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-04-

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/98

INICIATIVA: Jathir Gomes Moreira e Almir Forte dos Santos

RELATOR: Elimar Ferreira

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que altera o artigo 1º da Lei 4372 de 10 de setembro de 1997.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1998.

JOSE CARLOS SABADINI - Presidente

ELIMAR FERREIRA - Relator

TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			X
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

• PROJETO Nº 53198
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: ___/___/___

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 16/03/1998

Presidente